

Guia de Atividades Técnicas para Implantação dos Comitês de Participação de Adolescentes

**Consultoria Especializada para o Fortalecimento das
Políticas de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás**



Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás

Daniel Elias Carvalho Vilela
Vice-governador do Estado de Goiás

Gracinha Carvalho Caiado
Coordenadora do Goiás Social

Wellington Matos de Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Cássio Silva de Brito
Chefe de Gabinete da Seds

Silvana Cruz Fuini
Subsecretária de Execução de Política Social

Cássia Rodrigues de Bessa
Subsecretária de Governança Institucional

Ricardo Costa Gonçalves
Superintendente da Criança, Adolescente e Juventude

Antônio dos Santos Seabra Júnior
Gerente da Criança e do Adolescente

Camila Dias Cavalcanti
Consultora Unesco

Lucimar Gomes
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Guia de Atividades Técnicas para Implantação dos Comitês de Participação de Adolescentes

Objeto da contratação: Consultoria Especializada para o Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás - 914BRZ3052

Data de entrega: 17/11/2023

Consultora: Camila Dias Cavalcanti

Supervisor: Ricardo Costa Gonçalves

CAVALCANTI, Camila Dias

Título: Consultoria Especializada para o Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás - 914BRZ3052

Supervisor: Ricardo Costa Gonçalves

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Governo de Goiás
Palavras-chave: guia técnico, adolescência, comitê de participação de adolescentes

Total de folhas: 68

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES	8
3. O QUE É O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES	10
4. COMO IMPLANTAR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES?	12
5. FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CPA	16
6. PROPOSTA DE METODOLOGIAS E ATIVIDADES FORMATIVAS PARA O CPA	18
7. PROPOSTAS DE DISCUSSÃO E FORMAÇÃO NO CPA	21
8. CANAIS DE DENÚNCIA	48
9. RELATOS DE EXPERIÊNCIAS	49
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51
11. ANEXOS	53

LISTA DE ABREVIATURAS

CF – Constituição Federal

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

CPA – Comitê de Participação de Adolescentes

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRJ – Centro de Referência da Juventude

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Figura 1 – Número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, 2015 a 2021

Figura 2 – Tipos de violência sexual mais frequentes contra crianças de 0 a 9 anos, 2022

Figura 3 – Principais locais onde ocorre a violência sexual

Figura 4 – Faixa etária das notificações de violência sexual entre 10 e 19 anos, 2015 a 2021

Figura 5 – Principais tipos de violência sexual entre 10 a 19 anos

Figura 6 – Sistema de Garantia de Direitos

1. APRESENTAÇÃO

Este guia foi desenvolvido para subsidiar a criação e o funcionamento dos Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs) nos municípios goianos. Trata-se de uma iniciativa do Goiás Social, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds), em parceria com a Unesco.

Seu objetivo é apresentar instrumentos que apoiem a instituição e a operacionalização desses comitês junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAs) em Goiás, oferecendo suporte técnico e metodológico, além de abordagens teóricas e práticas voltadas ao fortalecimento da participação social e do protagonismo juvenil.

Esta publicação propõe um passo a passo para a implantação e implementação dos CPAs, levando em conta as especificidades de cada município. Para isso, sensibilizações junto aos CMDCAs foram essenciais para compreender a diversidade local e os fatores que podem favorecer ou dificultar a criação dos comitês. Com base nesse diagnóstico, este material foi estruturado para orientar ações voltadas à mobilização, formação e efetivação dos CPAs, incentivando o engajamento e a participação ativa dos adolescentes.

Espera-se que este documento contribua para a institucionalização dos CPAs e o fortalecimento da participação social de adolescentes, reconhecendo que se trata de uma proposta aberta a complementações e aprimoramentos ao longo do tempo.

Mais do que um modelo a ser seguido rigidamente, busca-se incentivar a construção de espaços de participação que reflitam a realidade e os anseios dos adolescentes, consolidando os CPAs como instâncias de pertencimento e representatividade. Por isso, este guia foi elaborado com base no direito fundamental dos adolescentes à participação, garantindo que estejam inseridos desde o início no processo de criação desses espaços.

2. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Garantir a participação social e o protagonismo de adolescentes em espaços de decisão são deveres do Estado e da sociedade. Esta participação deve ser efetiva, ou seja, com os adolescentes sendo ouvidos e suas reivindicações levadas à discussão e deliberação.

Estimular e incentivar a atuação de adolescentes implica em dar voz e incorporar suas necessidades na agenda pública. Isso exige a garantia de um espaço seguro, onde eles possam se expressar, com uma metodologia acessível e interativa, capaz de integrar e gerar sentimento de pertencimento. Locais de debates e deliberações de políticas públicas voltadas à defesa e promoção dos direitos da crianças e adolescentes devem ser espaços seus.

Além de ouvir os adolescentes acerca de suas necessidades, a participação promove a escuta de diferentes realidades no território, permitindo conhecer e reconhecer situações de vulnerabilidade social, de violações de direitos, a partir deles próprios. Isso permite que, como sujeitos de direitos, os adolescentes reflitam e reivindiquem as ações necessárias para superação das vulnerabilidades.

O direito à participação está garantido na Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU, artigos 12 e 13, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), artigo 16.



Conforme a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU, os estados devem assegurar à criança, capaz de formular seus próprios pontos de vista, o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela. Tais opiniões devem ser consideradas em função da idade e maturidade. A participação deve ocorrer sem discriminação, promovendo a liberdade de expressão, pensamento, associação e informação. A participação deve promover o interesse das crianças e garantir o seu desenvolvimento pessoal (ONU, 1989).

O artigo 16 do ECA/1990 trata do direito à liberdade de expressão e opinião, participação na vida familiar e na política. Garantir a participação social de adolescentes é assegurar, portanto, direitos fundamentais, já previstos nacional e internacionalmente. O Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) é uma das iniciativas possíveis para, não apenas garantir a participar, mas também promover o reconhecimento de adolescentes como sujeitos de direitos.



3. O QUE É O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES?

Conforme a Resolução N. 191 do CONANDA, de 2017, que institui o CPA junto aos CEDCAs e CMDCAs, e a cartilha sobre dicas para implementação de CPA, elaborada pela FLACSO e CONANDA, em 2021, o CPA é um espaço onde os adolescentes discutem sobre seus direitos. Ou seja, é uma instância onde eles argumentam, debatem e pleiteiam acerca de seus direitos.



Quem pode participar?

- Toda criança e adolescente têm direito à participação social.
- No caso dos CPAs, embora a participação refira-se a adolescentes, é possível definir uma faixa etária que englobe crianças, conforme a realidade dos municípios.



A cartilha FLACSO e CONANDA descreve como participar das discussões e acompanhar os trabalhos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nacional, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios nos CPAs. E como mobilizar e estimular a participação de outras crianças e adolescentes nas políticas e decisões sobre a proteção, promoção e garantia de direitos.

O CPA é um dos principais espaços de garantia do direito à participação social dos adolescentes. É também o local de escuta, onde eles poderão dialogar com seus pares, compartilhar suas experiências, discutir acerca dos encaminhamentos, elaborar questões para influenciar a tomada de decisões dos órgãos responsáveis pela promoção e garantia de seus direitos.



A participação social dos adolescentes em espaços de decisão e deliberação sobre seus direitos também proporciona representatividade. Afinal, nada deve ser construído para eles, sem eles. Por isso, a importância de ampliar a presença de adolescentes de diversos grupos e comunidades de seu município.



A mobilização para participação dos adolescentes no CPA deve ser um processo contínuo, da iniciativa de implementação à realização das atividades. Quanto maior a divulgação do CPA, maior a chance de atrair adolescentes de diferentes grupos e realidades.

Essa mobilização pode ser realizada nas escolas, em grupos artísticos e culturais, nos CRAS, em programas de fortalecimento de vínculo ou Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), nas redes sociais, com adolescentes de associações de moradores, de igrejas, com os grêmios estudantis, em associações que ofertam atividades esportivas, como escolas de futebol, dentre outros.



4. COMO IMPLANTAR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES?

Implantar, instituir ou criar o CPA junto ao CMDCA é muito simples

Normalmente, os CMDCAs já promovem ações e atividades junto a um grupo de adolescentes, estando acostumados a lidar com esse público. Também é comum contarem, entre seus conselheiros de direitos, com pessoas que trabalham diretamente com os adolescentes. Essa experiência pode ser aproveitada para implantar o CPA, principalmente em sua primeira gestão.

Primeiro passo

Definir ou criar comissão, que será responsável pela implantação e implementação do CPA.

Em alguns CMDCAs já existem comissões responsáveis pelo acompanhamento de ações e atividades com adolescentes. Elas podem ficar à frente do processo. Caso não haja, o CMDCA pode avaliar a criação de uma nova comissão, ou, para facilitar o processo, designar uma para assistir a implantação, e depois, a implementação do CPA.

No caso do CPA/GO, o CEDCA estadual já possui a Comissão Voz Ativa, responsável por acompanhar os adolescentes do Comitê.

Segundo passo

Criar e publicar resolução do CMDCA, instituindo o CPA junto ao Conselho de Direito. É importante formalizar e institucionalizar a participação dos adolescentes junto aos CMDCAs. A resolução deve detalhar ao máximo a estrutura do CPA e sua composição. Tem-se como marco orientador para implantação do CPA, a Resolução N. 191/2017, do CONANDA. Contudo, é possível

elaborar resolução que se adeque à realidade do município. Para isso, este guia traz em anexo modelos de resoluções de alguns municípios.

Outro ponto de destaque é que, em alguns casos, os CDMCAs já possuem na sua lei de criação a instituição de CPA. Se for o caso, não é necessário elaborar resolução, uma vez que a lei já contempla a criação do comitê. O guia também traz, em anexo, modelos de leis municipais de CMDCAs que já possuem CPA na sua estrutura.

Avaliar a necessidade de modificar o regimento interno do CMDCA para incluí-lo como comissão permanente.

Mesmo que o CMDCA já tenha em sua estrutura o CPA, é necessário refletir se é preciso alterar o regimento interno, como forma de fortalecer o CPA.

No caso do CPA Nacional, o CONANDA alterou o regimento por meio da Resolução N. 217/2017. No seu artigo 11, o CPA consta junto às demais instâncias de participação do Conselho, assim como as comissões permanentes, mesa diretora e plenárias.

Importante: uma dúvida recorrente dos CMDCAs tem sido acerca do direito ao voto dos adolescentes do CPA nos conselhos. O CPA é um órgão consultivo de participação social, seus membros não têm direito ao voto, uma vez que isso é prerrogativa dos conselheiros eleitos diretamente. No entanto, é fundamental que os adolescentes tenham suas demandas levadas ao conselho e participem das reuniões dos CMDCAs.

Terceiro passo

Elaborar e publicar edital de chamamento para participação de adolescentes no CPA. Na primeira gestão, principalmente, deve ser encaminhado ofício às secretarias e entidades da sociedade civil que já compõem o CMDCA para informar sobre o chamamento. É importante apresentar um edital acessível, facilitando a sua compreensão e adesão ao processo.

No CPA estadual, o CEDCA-GO realiza o processo seletivo para escolha de adolescentes em três etapas. As secretarias de Estado, as organizações da sociedade civil e os CMDCAs podem indicar três adolescentes, sendo dois titulares, para o processo de seleção para o CPA/GO. No edital, deve ser solicitada a indicação de um profissional de referência responsável por acompanhar o adolescente, anexando os documentos requeridos na indicação.

Já o CPA Nacional tem processo seletivo para escolha dos adolescentes em três etapas: edital para os estados e Distrito Federal indicarem adolescentes; edital para as entidades da sociedade civil fazerem suas indicações; e processo seletivo on-line.

São 27 representações indicadas pelos CDCAs dos estados e do Distrito Federal; 10 de grupos sociais diversos; e 10 do meio digital, ambiente virtual de participação de adolescentes. Contudo, a experiência dos CPAs municipais demonstrou que a opção mais adequada para a realidade local é o chamamento, via ofício, para as secretarias e entidades que já compõem o CMDCA.

Nesse caso, o CMDCA pode avaliar a melhor composição do CPA, principalmente em relação ao quantitativo de adolescentes que irão compor o comitê e a faixa etária. O chamamento via ofício pode eleger uma quantidade de adolescentes para o CPA semelhante à composição do conselho, ou mesmo, ampliar o chamamento para mais secretarias e entidades do município, indo além da estrutura do CMDCA.

O CMDCA tem autonomia para identificar e elaborar o processo de seleção que mais se adeque à sua realidade.

Importante: Quanto à composição do CPA, o CMDCA tem autonomia para definir número de adolescentes, faixa etária e representação social. É importante frisar a necessidade de garantia da equidade de gênero e da diversidade local. Por exemplo, buscar a paridade entre adolescentes mulheres e homens, contemplando ao máximo a diversidade do município. Deve-se tomar como referências: adolescência negra; povos indígenas e comunidades tradicionais; mulher e equidade de gênero; orientação sexual e identidade de gênero; movimentos culturais; pessoas com deficiência; saúde; educação e movimentos estudantis; educação profissional e aprendizagem; adolescência rural; população em situação de rua; acolhimento institucional; medidas socioeducativas em internação; medidas socioeducativas em meio aberto.

Embora a faixa etária de adolescentes seja de 12 a 18 anos, e a predominância da participação fique entre 15 e 17 anos, o CMDCA deve avaliar qual faixa etária se enquadra melhor à sua realidade. Em alguns CPAs, o Conselho optou por uma faixa de 14 a 16 anos, considerando 02 anos de representação. Como já informado, é possível prever na resolução que cria o CPA uma faixa etária menor que a de 12 anos, considerando os municípios.

Quarto passo

Publicar e empossar os adolescentes eleitos para o CPA. É importante oficializar a posse no espaço de participação, se possível, em um evento oficial, com convidados que atuam na pauta da criança e do adolescente.

Pensar na elaboração de um termo de posse que descreva os direitos e as responsabilidades dos adolescentes no CPA, cuja participação implica no cumprimento de atividades como reuniões, discussões temáticas, participação no CMDCA e outros eventos inerentes à pauta.

Quinto passo

Designar local para as reuniões do CPA e outras atividades necessárias, bem como, instrumentalizar os adolescentes com computador e acesso à internet, dentre outros materiais que

demandem a participação no comitê.

O espaço para as reuniões do CPA pode ser o mesmo dos CMDCAs, sendo necessário o acompanhamento de uma comissão do CMDCA ou de uma coordenação para auxiliar os adolescentes nas reuniões e em outras atividades.

Sexto passo

Elaborar metodologia de participação no CPA com os adolescentes.

Auxiliar no processo de elaboração de metodologias participativas, juntamente com os adolescentes, definindo calendário de encontros, atividades formativas e culturais, pensar a participação nas conferências municipais, estaduais e nacional nas datas comemorativas, entre outros. A metodologia é fundamental para estimular a participação social dos adolescentes no CPA. Por isso, é importante elaborá-la juntos, levando propostas que possam contribuir com esse processo, principalmente durante a primeira gestão.

5. FINANCIAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CPA

A criação e instituição de CPA não gera nenhum custo, por ser um processo administrativo. Contudo, garantir a participação efetiva dos adolescentes no CPA, bem como, em outras atividades de formação ou encontros e conferências, demanda apoio logístico e operacional do CMDCA, podendo implicar em gastos. Por exemplo, a necessidade de transporte, de diárias para hospedagem e alimentação, lanche, acesso à internet, entre outros.

Os fundos para essas ações e atividades são de responsabilidade do CMDCA, sendo oriundos do próprio recurso que recebe. Para isso, é necessário prever recursos destinados às atividades do Plano de Aplicação do CMDCA.

Havendo disponibilidade de orçamento e recursos, é possível que o CMDCA oferte uma bolsa ou ajuda de custo para os adolescentes do CPA. No entanto, é necessário que o CMDCA estude a proposta e verifique não apenas a disposição do recurso, como também, justificar o gasto. Uma bolsa ou ajuda de custo para esses adolescentes pode incentivar a participação, contribuindo para que eles tenham tempo necessário para se dedicarem às atividades do CPA.

Coordenações do CPA

As coordenações do CPA podem seguir o exemplo das comissões dos CMDCAs, ou indicar novas comissões a partir da realidade dos municípios e da escuta dos adolescentes. Por exemplo, no CPA/GO, as coordenações se dividem em Direitos Humanos; Enfrentamento ao Trabalho Infantil; Esporte e Lazer; Educação; Cultura e Comunicação; Formação Profissional e Primeiro Emprego. É importante designar um adolescente como coordenador de cada comissão, que ficará responsável por conduzir as pautas.



6. PROPOSTA DE METODOLOGIAS E ATIVIDADES FORMATIVAS PARA O CPA

Nesse tópico são sugeridas propostas de metodologias e atividades de formação para elaborar com os adolescentes do CPA. Lembrando que, uma vez instituído, os adolescentes têm autonomia para decidir a metodologia e os temas para discussões nas reuniões.

No CPA/GO os adolescentes conduzem as reuniões, auxiliados por uma coordenação do CEDCA/GO, responsável pelo acompanhamento do CPA. Como metodologia de trabalho, o CPA/GO definiu as comissões do comitê e elegeu um adolescente para sua coordenação.

Na definição do calendário de reuniões e trabalhos, os adolescentes definiram a primeira terça-feira de cada mês como dia de reunião dos coordenadores das comissões e, a última sexta-feira como dia de reunião geral do CPA/GO.

Outro ponto importante é que nas atividades de formação, o CPA/GO elencou temas a serem apresentados e discutidos, onde um adolescente fica responsável pela pesquisa e apresentação do tema e convida um profissional para contribuir com a exposição.

O QUE É PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA?

No CPA/GO também foram solicitadas indicações de profissionais de referência para acompanhar os adolescentes dos municípios. Pode ser alguém de alguma secretaria municipal, escola, CRAS, SCFV ou de organizações da sociedade civil.

A função do profissional de referência é orientar os adolescentes em suas atribuições e responsabilidades no CPA, bem como, contribuir com seu processo de formação, tirando dúvidas, auxiliando nas apresentações e acompanhando os adolescentes nas atividades do CPA. Nos casos dos CPAs nos municípios, é possível que uma pessoa seja profissional de referência de mais de um adolescente, desde que o acompanhamento não seja prejudicado.

ELABORANDO A METODOLOGIA DE PARTICIPAÇÃO NO CPA

Pontos de atenção!

- Elaborar a metodologia junto com os adolescentes.
- Orientar e explicar o que é o CPA e o CDMCA.
- Escutar os adolescentes quanto às suas expectativas para o CPA.
- Estimular a autonomia e o protagonismo dos adolescentes.
- Designar coordenadores para as coordenações do CPA.
- Definir calendário de reuniões e encontros.
- Definir atividades culturais.
- Elaborar atividades formativas a partir da realidade dos adolescentes.
- Garantir a participação dos adolescentes em encontros, palestras, conferências e outras atividades.

Esses pontos são elementos básicos para o início do trabalho no CPA. Outras questões, ações e atividades podem surgir a partir da realidade de cada município, e ao longo da implementação e gestão do CPA.

É PRECISO PENSAR EM UMA METODOLOGIA PARTICIPATIVA

Para a metodologia de participação dos adolescentes é possível pensar em:

- Encontros de formação: discussão de temas relevantes à pauta dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Rodas de conversa: diálogo entre os adolescentes, sobre suas realidades, experiências, vivências.
- Palestras: exposição de convidados acerca de algum tema.
- Atividades culturais: leitura de poemas e poesias pelos adolescentes, ou criação de músicas, apresentações culturais diversas, idas a exposições nos municípios, apresentações teatrais ou shows, dentre outras atividades, incentivando a promoção da cultura.
- Criar grupo de comunicação: o compartilhamento das informações sobre as atividades do CPA e do CDMCA é de fundamental importância. Para isso, é necessário instituir um canal de comunicação, como grupo no Whatsapp, além de outros meios.
- Divulgar os programas estaduais e municipais: incentivar os adolescentes a participarem de programas estaduais ou municipais voltados para os adolescentes, como Aprendiz do Futuro, Bolsa Atleta, Centro de Juventude Tecendo o Futuro, Escola do Futuro, Passe Livre Estudantil, Laboratório Include, dentre outros programas e projetos que se destinam aos

adolescentes.

- Apresentar o SIPIA: descrição do sistema e sua importância para coleta de dados sobre violações de direitos das crianças e adolescentes.
- Divulgar canais de denúncias: apresentação da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente, como o Sistema de Garantia de Direitos, Disque 100, Conselhos Tutelares, Ouvidoria Nacional, Ministérios Públicos, dentre outros órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil.

As atividades do CPA devem propiciar engajamento dos adolescentes na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, contribuir para o protagonismo e para participação social, além dos CPAs e CMDCAs. Por isso, a importância de estimular suas participações, construindo uma metodologia em que eles se reconheçam. A metodologia, e outras atividades, devem ser elaboradas com linguagem acessível, bem como, propiciar um espaço seguro de escuta e discussão, estimulando os adolescentes a estarem nesse lugar, para atuar na sua construção.



7. PROPOSTAS DE DISCUSSÃO E FORMAÇÃO NO CPA

Apresentamos algumas propostas de discussão para formação dos adolescentes no CPA. Os itinerários formativos sugeridos não são obrigatórios, mas trazem temas relevantes para refletir sobre os direitos da criança e do adolescente. Eles podem ser adaptados à realidade, complementados ou substituídos por outros temas que fazem mais sentido à realidade do respectivo município.

A metodologia proposta é que os adolescentes sigam itinerários formativos, isto é, motivados por um tema que possam pesquisar, estudar e refletir a partir de suas realidades. Não se trata de debater os temas somente como está escrito, mas também incentivar o processo de aprendizagem e, sobretudo, despertar o pensamento crítico e a troca de informações.

Nesse sentido, foram elencadas temáticas de relevância para a adolescência em Goiás, sem prejuízo de que outros temas entrem nos itinerários formativos.

EXPLORAÇÃO E ABUSO INFANTOJUVENIL

Há várias formas de exploração e abuso infantojuvenil no Brasil e no mundo. As situações ocorrem desde circunstâncias de trabalho análogo à escravidão, turismo sexual, exposição de pornografia infantil a violações de direitos no próprio contexto familiar.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), das 204 milhões de crianças com menos de 18 anos, 9,6% sofrem exploração sexual, 22,9% são vítimas de abuso físico e 29,1% têm danos emocionais. Os dados mostram que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. No entanto, esse número pode ser ainda maior, já que apenas 7 em cada 100 casos são denunciados. O estudo ainda esclarece que 75% das vítimas são meninas e, em sua maioria, negras (OMS, 2022).

Infelizmente, a exploração e o abuso infantojuvenil ainda é uma dura realidade no país. Dados do Disque 100 apontam que 1 em cada 3 meninas e 1 em cada 6 meninos serão vítimas de algum abuso sexual antes dos 18 anos. Um número que assusta e que se repete ano após ano, em razão, principalmente, da falta de denúncia. Por isso, foi criado O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio.

Pesquisar sobre outras formas de exploração e abuso infantojuvenil. Procurar dados do CMDCA, dos conselhos tutelares, pesquisar no SIPIA, ou na comunidade, outros exemplos de exploração e abuso infantojuvenil que ocorrem no município. É uma atividade que pode ser realizada com o auxílio de algum especialista no tema. Também pode ser que no município tenha alguma entidade da sociedade civil que atue no enfrentamento à exploração e abuso infantojuvenil, podendo ser uma fonte de pesquisa. Incentivar que os adolescentes pesquisem sobre o tema, de acordo com sua realidade. Há organizações da sociedade civil que promovem ações sobre direitos da criança e do adolescente, que vale a pena conhecer, como o Instituto Alana e Serenas.

Para saber mais: Campanha “Pode Ser Abuso” alerta sobre violência sexual infantil.

NÚMERO SOBRE EXPLORAÇÃO E ABUSO INFANTIL

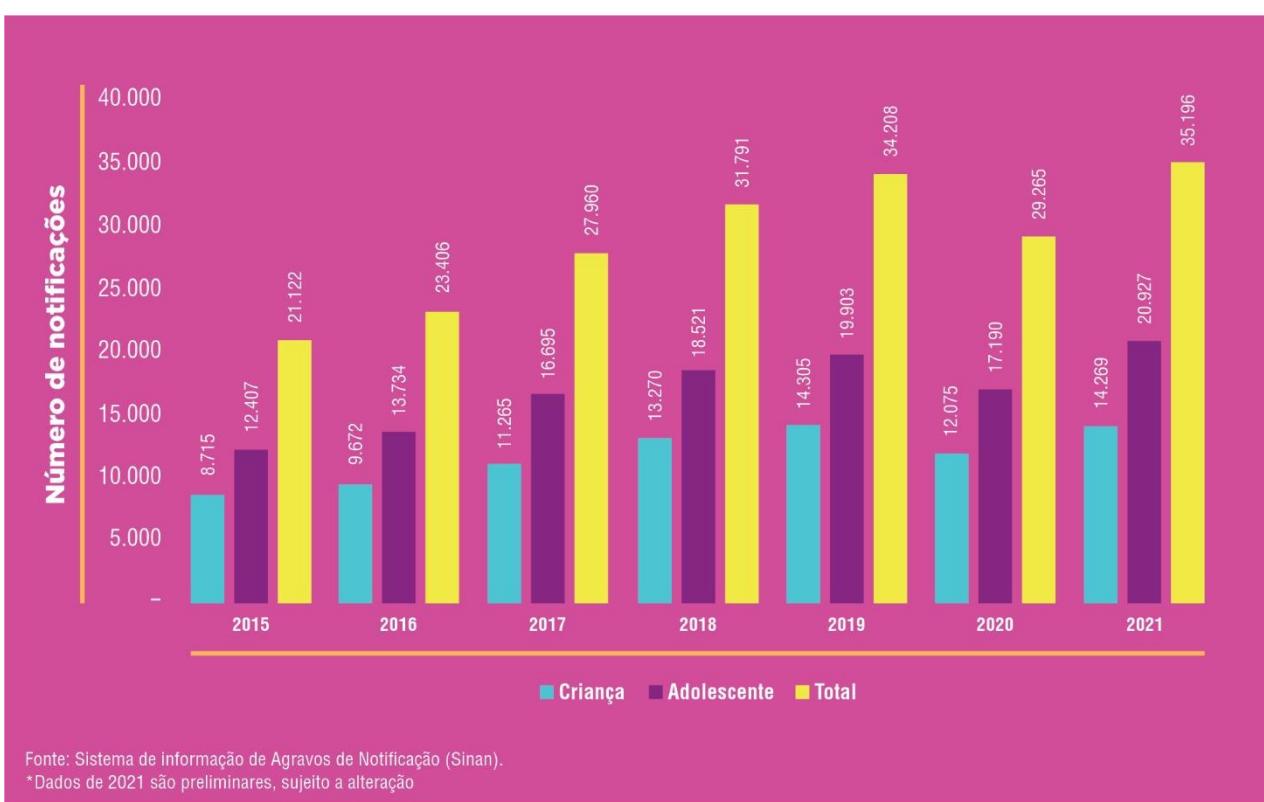
Dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), nos cinco primeiros meses de 2022, apontam que foram registradas 4.486 denúncias de violação dos direitos humanos contra crianças e adolescentes no período, sendo 18,6% atos de violência sexual.

Um levantamento realizado em 2021 mostrou que, dos 18.681 registros de violações dos direitos humanos no país, aproximadamente, 60% eram de vítimas entre 10 a 17 anos, e 74% foram contra meninas. Além disso, 8.494 casos tinham como suspeitos pessoas que moravam na mesma residência da vítima, sendo 2.617 deles padrastos e madrastas. Um total de 2.443 denúncias foram contra o próprio pai, e 2.044 contra a mãe.

O boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde em 2023 aponta que 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram notificados no Brasil em sete anos, de 2015 a 2021. Quase 80 casos por dia.

Segundo documento publicado no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18/05), 83.571 (41,2%) dos casos de violência foram contra crianças (0 a 9 anos) e 119.377 (58,8%) tiveram adolescentes como vítimas (10 a 19 anos).

De acordo com o boletim, no ano de 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado. Conforme dados preliminares, foram, pelo menos, 35.196 casos registrados.



Número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, segundo ano de notificação. Brasil, 2015-2021

DADOS SOBRE CRIANÇAS

Os casos de violência contra crianças (0 a 9 anos) que mais ocorreram foram estupro, assédio sexual e pornografia.

Figura 2 – Tipos de violência sexual mais frequentes contra crianças de 0 a 9 anos, 2021.

TIPO DE VIOLENCIA SEXUAL	Meninas		Meninos		Total	
	N	%	N	%	N	%
Estupro	39.684	56,2	12.572	58,8	52.436	56,8
Assédio sexual	21.171	29,8	5.824	27,2	26.995	29,2
Pornografia infantil	1.919	2,7	811	3,8	2.730	3,0
Exploração sexual	1.623	2,3	519	2,4	2.142	2,3
Outras	6.413	9,0	1.661	7,8	8.074	8,7

Fonte: Ministério da Saúde

Figura 3 – Principais locais onde ocorrem a violência sexual

LOCAL DE OCORRÊNCIA	Meninas		Meninos		Total	
	N	%	N	%	N	%
Residência	46.496	72,4	12.737	65,9	59.233	70,9
Escola	2.154	3,4	1.195	6,2	3.349	4,0
Via Pública	1.262	2,0	651	3,4	1.913	2,3
Habitação coletiva	492	0,8	235	1,2	727	0,9
Local de prática esportiva	112	0,2	113	0,6	225	0,3
Bar ou similar	146	0,2	74	0,4	220	0,2
Comércio/serviços	237	0,4	87	0,4	324	0,4
Indústrias/construção	50	0,1	45	0,2	95	0,1
Outros	5.299	8,3	1.928	10,0	7.227	8,6
Ignorado	7.982	12,4	2.276	11,8	10.258	12,3

Fonte: Ministério da Saúde

DADOS SOBRE ADOLESCENTES

Em relação aos adolescentes (10 a 19 anos), do total de 119.377 casos de violência sexual, 110.657 (92,7%) foram contra meninas e 8.720 (7,3%), contra meninos.

A maior parte das notificações, 2015 a 2021, se deu na faixa etária de 10 e 14 anos.

Figura 4 – Faixa etária da notificação de violência sexual entre 10 a 19 anos de idade, 2015-2021

LOCAL DE OCORRÊNCIA	Meninas (N=110.657; 92,7%)		Meninos (N=8.720; 7,3%)		Total (N=119.377; 100%)	
	N	%	N	%	N	%
Faixa etária (anos)						
10 - 14	74.983	67,8	6.397	73,4	81.380	68,2
15 - 19	35.674	32,2	2.323	26,6	37.997	31,8

Fonte: Ministério da Saúde

Entre os adolescentes, foram notificados:

- 90.308 casos de estupro.
- 33.842, de assédio.
- 2.503, de pornografia.

Figura 5 – Principais tipos de violência sexual entre 10 a 19 anos

LOCAL DE OCORRÊNCIA	Meninas (N=110.657; 92,7%)		Meninos (N=8.720; 7,3%)		Total (N=119.377; 100%)	
	N	%	N	%	N	%
Tipo de violência sexual						
Estupro	84.190	56,2	6.118	59,6	90.308	59,6
Assédio sexual	31.029	29,8	2.813	27,4	33.842	27,4
Pornografia infantil	2.116	2,7	387	3,8	2.503	3,8
Exploração sexual	3.515	2,3	425	4,1	3.940	4,2
Outras	6.253	9,0	517	5,0	6.770	5,0

Fonte: Ministério da Saúde

Em Goiás, foram registrados 8.272 casos de violência em 2022, sendo 56% deles de violência de todos os tipos cometidas contra crianças e adolescentes. Em seguida, com 44%, está a violência sexual, da qual 73% ocorreram dentro das residências.

De acordo com a coordenadora de Violências da SES-GO, Maria de Fátima Rodrigues, o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes deve ser diário e envolver toda sociedade. “Se houver uma mudança de comportamento, se a criança apresentar estar passando por um sofrimento, pode ser uma violência sexual e a denúncia precisa ser feita nos órgãos de assistência social e conselhos tutelares, para protegermos nossas crianças e adolescentes”, a profissional afirma.

18/05 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil

Com o objetivo de mobilizar e engajar a sociedade no enfrentamento ao abuso infantojuvenil, foi criado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil, 18 de maio, por meio da Lei N 9.970/2000. A data foi escolhida em referência ao dia em que uma menina de oito anos foi violentada e morta, no ano de 1973. Ela foi drogada, estuprada e assassinada por jovens de classe média alta, que nunca receberam punição pelo crime.

No ano de 2020 foi instituída a campanha Maio Laranja, realizada durante esse mês em todo território nacional. A campanha visa conceber atividades de enfrentamento à exploração e abuso sexual infantil, além de publicizar as ações já realizadas e desenvolvidas em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal¹.

INCENTIVANDO A DENÚNCIA E PREVENINDO OS ABUSOS

É importante saber reconhecer quando uma criança ou adolescente está passando por uma situação de exploração ou abuso sexual, para atuar na proteção.

¹ - Para saber mais sobre o Maio Laranja: LEI N° 14.432, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Para isso, é preciso estar atento a alguns sinais que podem indicar situação de violação de direitos de crianças e adolescentes.

- Mudança de comportamento ou reação com alguém específico.
- Proximidade excessiva com alguém mais velho.
- Retomada de comportamentos infantis (fazer xixi na cama ou chupar dedo).
- Lesões, roxos, dores e inchaços nas regiões abdominais.
- Gravidez na adolescência.

Toda a rede de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deve estar atenta às situações de violação de direitos. Isso significa que a sociedade inteira é responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes.

É importante que CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), escolas, creches, entre outros locais que atendem crianças e adolescentes, estejam atentos aos possíveis sinais de exploração e abuso, bem como, conhecerem os canais de denúncias.

Elas podem ser feitas na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), que atende vítimas de violência e casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual.

Outro órgão é o Conselho Tutelar, responsável por crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados. Já o Disque 100 é um canal de denúncias oficial do Governo Federal, junto ao MDH, recebe denúncias anônimas de qualquer tipo de violação. Os CMDCA também são mais um local para denúncias. Assim como a Polícia Militar, pelo número 190.

Instituições como Conselho Tutelar e CMDCA fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). O SGDCA é uma articulação de diferentes órgãos e entidades, do poder público e da sociedade civil, na defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Este sistema é composto por órgãos públicos do judiciário, polícias Militar, Civil e Federal; conselhos tutelares; entidades de defesa de direitos humanos; conselhos dos direitos de crianças e adolescentes e diversos outros que atuam na discussão, formulação e controle de políticas públicas, entre outros. (ABRINQ, 2022)

Outra ferramenta que também compõe o SGDCA é o Sistema de Informação para Infância e Adolescente (SIPIA), que permite a adesão de todos os atores que fazem parte da rede de proteção. Ele coleta e encaminha denúncias envolvendo violações dos direitos da criança e do adolescente.

Sendo assim, é de extrema importância que todos conheçam e solicitem o seu acesso.

Figura 6 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente



É interessante distribuir entre os adolescentes do CPA folderes, cartilhas e outros materiais que contenham o número desses canais e informações que ajudem na divulgação.

Não custa frisar que os adolescentes podem partir dos pontos acima para pesquisarem mais. É possível incentivá-los, promovendo rodas de conversa acerca do assunto, convidando profissionais para iniciar a exposição do tema, bem como, promover visitas a esses órgãos e entidades.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, MENINAS E ADOLESCENTES

Quando se fala em violência contra a mulher, muitas vezes, estamos lidando com um ciclo que pode ter iniciado na infância ou adolescência. A violência pode ser física, emocional, moral e patrimonial. Isso impede que mulheres e meninas tenham garantida proteção integral e exerçam o direito a uma vida digna, com liberdade e autonomia.

No caso de meninas e adolescentes, o termo mais usado é abuso, já que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) entende que, tanto meninas quanto adolescentes são sujeitos em desenvolvimento e, por isso, qualquer ato que atentem contra sua integridade é um abuso. Contudo, o abuso psicológico, sexual e moral é também um tipo de violência perpetrada contra aquele considerado o mais fraco na relação, ou que, historicamente, estiveram em lugar de submissão.

A violência contra a mulher, em muitos casos, se refere ao sentimento de posse, de propriedade, que os homens acreditam ter sobre as mulheres e, por isso, se enxergam como donos dos seus corpos.

Até junho de 2023, o Brasil registrou 722 feminicídios, o que representou 2,6% a mais que no primeiro semestre de 2022, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), até agosto de 2023, foram registrados 31 crimes de feminicídio.

A violência contra a mulher no Brasil alcançou dados tão alarmantes, que em 2006 foi promulgada a Lei Federal N. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, com mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Violência contra a mulher

Pesquisar e discutir sobre a Lei Maria Penha. Levantar dados sobre violência contra a mulher no estado de Goiás e no município. Discutir sobre os tipos de violência contra a mulher. Listar ações, programas e projetos estaduais e municipais que atuam na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

No estado de Goiás, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Seds) possui em sua estrutura a Superintendência da Mulher, responsável por diversas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher. E programas que dão suporte para que elas rompam com o ciclo da violência, adquiriram autonomia financeira e recomeçem uma vida longe dos agressores.

Entre essas ações, destacam-se: Pacto Goiano pelo Fim da Violência Contra a Mulher; I Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher; Rede Estadual pelo Fim da Violência contra a

Mulher; Protocolo Todos Por Elas; Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade; Goiás Por Elas; Dignidade Menstrual; Centro de Referência Estadual da Igualdade (CREI); “Sala Lilás”; atuação junto aos programas Mães de Goiás, Crédito Social, Aprendiz do Futuro, Mais Empregos – Inclusão, contemplando também mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas e ribeirinhas².

TRABALHO INFANTIL

O dia 12 de junho é uma data mundialmente conhecida como símbolo da luta contra o trabalho infantil. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que, atualmente, 160 milhões de crianças e adolescentes trabalham no mundo, quase um a cada 10. Há 72 milhões deles trabalhando na África Subsariana, mais do que no resto do mundo. Ásia e Pacífico utilizam 62 milhões de crianças e adolescentes em sua produção.

Trabalho infantil

Pesquisar qual o perfil das crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil no estado de Goiás e no município. Pesquisar quais ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil existem no município e no estado. Discutir quais condicionantes histórico-sociais levam ao trabalho infantil e quais as principais consequências para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Segundo dados do Tribunal Regional do Trabalho (TRT/GO), no ano de 2022, em Goiás, foram resgatadas 250 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Uma pesquisa do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, de 2019, mostrou que 61.562 crianças e adolescentes, entre 5 a 17 anos, estavam em situação de trabalho infantil. Dado que a população estimada na faixa etária de 5 a 17 anos no estado era de 1.355.273 no mesmo ano, o universo de crianças e adolescentes trabalhadores equivalia a 4,5% dessa população no estado. A média nacional era de 4,8%. As crianças e adolescentes trabalhadoras em Goiás dedicaram 22,2 horas em atividades laborais em 2019³.

² - Para saber mais sobre as ações da Seds/GO: <https://goias.gov.br/social/>

³ - Acessível em: <https://livredetrabalho-infantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/trabalho-infantil-em-goias/>

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), trabalho infantil é aquele que priva a criança de sua infância, seu potencial e sua dignidade. É o trabalho praticado por crianças abaixo da idade mínima especificada legalmente para o desempenho daquela função. Já no Brasil, a Constituição Federal (CF), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) proíbem o trabalho de menores de 16 anos de idade, exceto na condição de jovem aprendiz.

Quanto às características do trabalho infantil, embora isso varie de região para região, há situações ainda mais degradantes, como o trabalho em carvoarias, em fazendas do agronegócio, com coletas de lixo, entre outras situações que expõem a criança e o adolescente a condições degradantes.

Os efeitos do trabalho infantil para crianças e adolescentes são vários. Dentre eles, evasão escolar, afastamento do convívio familiar e comunitário, exposição à violência, danos físicos e emocionais, levando a uma infância e adolescência perdidas.

Cabe ressaltar que, a erradicação do trabalho infantil é um dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, ONU, cuja meta é eliminá-lo globalmente até 2025.

São muitos os desafios da erradicação do trabalho infantil no Brasil e no mundo, considerando o cenário de desigualdades económicas e sociais, que muitas vezes levam as famílias a situações de pobreza e extrema pobreza, sem acesso a políticas sociais que permitam sua sobrevivência.

ACESSO À SAÚDE: IMUNIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Na adolescência, também é importante manter o calendário de vacinação em dia. Esse é um tema que merece ser discutido, principalmente, com a queda no número de imunização de crianças e adolescentes nos últimos quatro anos. Apesar de o país ter um programa de imunização que é referência mundial, em 2022, segundo a OMS, o Brasil estava entre as 10 nações com mais crianças e adolescentes em atraso no calendário vacinal.

Os motivos para a queda na proteção vacinal podem ser vários, sendo um deles a falsa percepção de que, por não ser tão recorrente, certas doenças não existem mais. Outro fator pode ser a dificuldade de acesso à vacinação. Por isso, é necessário realizar campanhas de mobilização e de vacinação em todo o país. Garantir o acesso à imunização é um direito constitucional que está atrelado ao direito à vida e à saúde.

As vacinas para os adolescentes são: dT (Difteria e Tétano); Hepatite A, B ou A+B; HPV; Menigocócica B; Tríplice Viral; Varicela; Gripe; Febre Amarela e Covid-19. É de extrema importância acompanhar o calendário de vacinação nacional no município, para saber as datas e a disponibilidade das imunizações, considerando a faixa etária.

Para fortalecer a imunização, os governos federal, estadual e municipal têm lançado e aderido à campanhas de vacinação, com o Dia D Multivacinal e o Programa Nacional de Imunizações (PNI), que contempla crianças, adolescentes, jovens, adultos, gestantes, entre outros⁴.

O objetivo do PNI é alcançar toda a população brasileira, atingindo 100% de cobertura vacinal, em todos os municípios brasileiros. Mas, apesar da importância do PNI, é preciso que todos tenham consciência da relevância da adesão à vacinação.

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Segundo dados da OMS (2022), os adolescentes, aqueles entre 10 e 20 anos incompletos, representam entre 20% e 30% da população mundial. Estima-se que, no Brasil, essa proporção alcance 23%. Dentre os problemas enfrentados nessa faixa etária, está a gravidez na adolescência. No caso do Brasil, um a cada sete bebês é filho de mãe adolescente.

Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mães no Brasil (SINASC, 2023). Ainda de acordo com o SINASC (2023), por hora, 44 bebês nascem de mães adolescentes, sendo que, dessas, duas têm idade entre 10 e 14 anos. Outro ponto é que há uma taxa de 32% na recorrência de gravidez um ano após o parto. Ou seja, as adolescentes engravidam novamente, depois da primeira gestação.

A gravidez na adolescência é um problema, pois interrompe o desenvolvimento integral, interferindo no acesso à educação, saúde, trabalho, renda, lazer e cultura, além representar risco de morte da mãe e do bebê⁵.

Independentemente de ser ou não desejada, a gravidez precoce pode representar risco de morte tanto para a mãe quanto para o bebê, além de aumentar as chances de parto prematuro, anemia, aborto espontâneo, eclampsia, depressão pós-parto, entre outros. O desconhecimento, a falta de acesso a métodos contraceptivos e de informações adequadas para a realização do planejamento reprodutivo impactam diretamente no número elevado de gravidez na adolescência e juventude (Brasil, 2021, p. 02).

Em Goiás, a Secretaria Estadual da Saúde (SES) publicou em 2021 o Boletim Informativo de Saúde do Adolescente⁶, demonstrando o compromisso do estado em manter o índice de gravidez

4 - Para pesquisar sobre o Programa Nacional de Imunizações acessar: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao>.

5 - É possível acessar o informativo do MDS sobre gravidez na adolescência em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/informe/Informativo%20Gravidez%20adolesc%C3%A3ncia%20final.pdf

6 - Disponível em: <https://goias.gov.br/saude/boletins-informativos/>

nessa faixa etária abaixo de 15%. No mesmo boletim, a Secretaria de Estado da Saúde traz informações de uma série histórica, de 2016 a 2020, que demonstra a redução da taxa de gravidez na adolescência no território goiano. Dados apontam que, em 2016, a proporção de gravidez no grupo de meninas entre 10 e 19 anos foi de 17,25%, reduzindo para 15,39% no ano de 2017, observando, assim, uma queda lenta e gradual. No ano de 2018, o percentual foi de 14,44%, já em 2019, de 13,87%, finalizando o ano de 2020 com 13,15%.

Ainda assim, a gravidez na adolescência merece atenção na articulação de políticas públicas que permitam sua prevenção. Mesmo com a taxa em queda no estado de Goiás, segundo a Secretaria Estadual de Saúde, em 2020, foi registrado quase 30 mil mães adolescentes. Por isso, é um tema de saúde pública que demanda políticas preventivas. Para isso, é necessário conhecer o território e as causas que contribuem para a gravidez na adolescência.

A prevenção deve englobar diversas áreas na garantia integral dos direitos da criança e do adolescente. Além do Estado, a família e a sociedade precisam se envolver no tema, enfrentando os seus desafios.

A melhor prevenção é aquela que conhece as causas do problema e busca soluções para combatê-las. Segundo alguns especialistas, a gravidez na adolescência pode ser resultado de uma soma de fatores, que vão desde a falta de informações, evasão escolar, mal uso do preservativo e início precoce da vida sexual.

Gravidez na adolescência

Incentivar os adolescentes a pesquisarem os fatores e condicionantes sócio-históricos que contribuem para o aumento do número da gravidez nesta fase da vida. Refletir criticamente como a gravidez precoce pode interferir na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Levantar dados sobre gravidez na adolescência no município. Fatores que aumentam o risco de gravidez nesta faixa etária, para os recém-nascidos e as mães adolescentes.

Sites de busca: PREVENÇÃO da Gravidez na Adolescência. Guia Prático de Atualização. Departamento Científico de Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria, jan. 2019. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/adolescencia/documentos-cientificos>. Acesso em: 07 out. 2021. ANTICONCEPÇÃO na Adolescência. Guia Prático de Atualização. Departamento Científico de

Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria, fev. 2018. Disponível em:
<https://www.sbp.com.br/departamentoscientificos/adolescencia/documentos-cientificos>. Acesso em: 27 out. 2021. INFECÇÕES Sexualmente Transmissíveis na Adolescência. Guia Prático de Atualização. Departamento Científico de Adolescência. Sociedade Brasileira de Pediatria, ago. 2018. Disponível em:
<https://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/adolescencia/documentos-cientificos>. Acesso em: 21 out. 2021.

E por falar em educação sexual, a escola é um local fundamental de conhecimento e divulgação das formas de prevenção. O CPA também pode ser um espaço de discussão e de aprendizado, para divulgar entre os adolescentes prevenir a gravidez precoce.

A Associação Médica Brasileira (AMB) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) reforçam a importância da educação sexual integrada e compreensiva como parte da promoção do bem-estar de adolescentes e jovens, ao realçar a importância do comportamento sexual responsável, o respeito ao outro, a igualdade e equidade de gênero, assim como a proteção da gravidez inoportuna, a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis/HIV, a defesa contra violência sexual incestuosa, bem como outras violências e abusos. Ou seja, além da prevenção da gravidez precoce, a educação sexual prepara para o enfrentamento à violência e abuso sexual infantojuvenil.

IGUALDADE RACIAL E O ENFRENTAMENTO AO RACISMO

O conceito de igualdade racial surge como reparação histórica em razão das desigualdades oriundas da raça. O enfrentamento das desigualdades raciais é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade igualitária, que foi e é marcada por inúmeras injustiças, preconceitos e discriminação da população negra. A filósofa e ativista norte-americana, Ângela Davis, afirma que é necessário se posicionar na sociedade como sujeitos antirracistas, assumindo que não é suficiente que a sociedade não seja racista, mas que tome medidas cotidianas para que ações antirracistas produzam relações sociais igualitárias.

No Brasil, o ativismo do movimento negro vem chamando a atenção para a necessidade de políticas afirmativas que promovam a igualdade racial em todos os âmbitos da vida. Como exemplo de ativistas brasileiros, temos Conceição Evaristo, Lélia González, Beatriz Nascimento, Milton Santos e tantas outras pessoas que combateram e combatem o racismo no país.

Embora, quando se fala em preconceito de raça, a população negra seja a mais lembrada, e é

possível que esteja entre a parcela mais afetada pelo racismo, políticas de igualdade racial também abarcam indígenas, povos originários, povos de terreiro, ciganos e outros.

O racismo, como algo estruturante das relações sociais, está presente não apenas em atos de injúria racial, como pejorativamente se é preconceituoso com uma pessoa negra, mas ele tem várias facetas, que, muitas vezes, nos impedem de perceber que tais atitudes são racistas. Por isso, a importância de debater acerca do tema e de conhecer as estratégias e ações do poder público para o enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial.

Igualdade Racial

Pesquisar sobre os principais ativistas brasileiros na luta pela igualdade racial e enfrentamento ao racismo. Discutir como o racismo se mostra nas relações sociais e suas principais consequências. Refletir sobre as representações sociais produzidas para as populações negra e branca. Exemplo: qual a representação social que se tem de uma mulher médica? Ou de um homem dirigindo um carro importado em uma zona periférica? Pesquisar quando, como e porquê surgiu o dia da consciência negra. Produzir material.

Há iniciativas de políticas afirmativas que buscam promover a igualdade racial nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Elas se comunicam entre si e complementam no enfrentamento ao racismo.

Em Goiás, a Superintendência da Igualdade Racial, que faz parte da estrutura da Seds, desenvolve o Programa Goiás Sem Racismo, com o principal objetivo de combater a violência, o preconceito e a discriminação racial no estado⁷.

O Centro de Referência Estadual da Igualdade (CREI) atua no enfrentamento à violência de gênero, racismo, combate à LGBTfobia e tráfico de pessoas, oferecendo atendimentos psicossocial e jurídico, por meio de uma equipe multidisciplinar.

O Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito propõe ações para uma sociedade igualitária.

O racismo no Brasil é uma realidade marcante, por isso foi instituído o Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro, e o mês ficou conhecido como o mês da consciência negra, com atividades diversas realizadas nesse período.

CULTURA DE PAZ

A cultura de paz é um conceito que tem ganhado cada vez mais destaque nas relações sociais contemporâneas. Ele vem sendo utilizado, principalmente, em oposição a uma relação de violência, tão característica nos dias atuais.

Mas apenas “guerras” que nos referimos, quando falamos em cultura de paz. Um exemplo recorrente, no Brasil e no mundo, são os ataques às escolas. De acordo com o Anuário de Segurança Pública no Brasil de 2023, um a cada três ataques violentos a escolas brasileiras foram registrados em 2023. A publicação ainda traz dados de uma série histórica, de 2002 a 2022, onde foram registradas 16 ocorrências de violências em escolas brasileiras, demonstrando um cenário preocupante.

⁷ - Para saber mais sobre as ações da SEDS: <https://goias.gov.br/social/>

A violência culmina em ataques físicos a colegas de classe e professores, mas é importante reconhecer que a violência física é, muitas vezes, resultado de processos anteriores de violência psicológica e emocional, de abusos, discursos de ódio, bullying, racismo, misoginia, intolerância étnica e religiosa, preconceito, dentre outros fatores.

A cultura de paz precisa, portanto, promover um espaço seguro de diálogo e convivência, respeitando as diferenças e a diversidade.

De acordo com a UNESCO, a cultura de paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida que rejeita a violência e previne conflitos, abordando suas raízes por meio do diálogo e da negociação entre indivíduos, grupos e nações. É baseada no respeito pelos direitos humanos, na tolerância, na igualdade de gênero e na não discriminação⁸.

A cultura de paz preconiza a resolução de conflitos sem o uso da violência. Os conflitos existem, fazem parte da sociedade, das relações sociais, sejam elas na família, no trabalho, na escola, nos espaços de lazer etc. São características da divergência de ideias, pensamentos, visão de mundo e perspectiva de vida. Por isso, é necessário aprender a lidar com eles, uma vez que são inerentes à sociedade, podendo ser impulsionadores de mudanças. Contudo, sua resolução de forma pacífica está longe de ser uma realidade.

Cultura de paz

Sugerir atividades sobre a cultura da paz para os adolescentes do CPA realizarem. Pesquisar sobre conflitos em sua cidade ou região e as iniciativas tomadas para resolvê-los. Realizar entrevistas com pessoas envolvidas na mediação de conflitos, como líderes comunitários, representantes de organizações não governamentais e profissionais da área de segurança pública. Depois, podem fazer uma roda de conversa para debater sobre o tema, refletir sobre as estratégias de resolução e mediação de conflitos.

⁸ - Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>

CARACTERÍSTICAS DA CULTURA DE PAZ

A UNESCO definiu alguns elementos para caracterizar a cultura de paz⁹.

- Diálogo e negociação como forma de resolução de conflitos;
- Respeito pelos direitos humanos e pela diversidade;
- Igualdade de gênero e não discriminação;
- Participação cidadã e democracia participativa;
- Educação para a paz e para a não violência;
- Promoção da justiça social e da equidade.

É necessário que a cultura de paz esteja presente nas instituições, no Estado, na sociedade em geral. Estudiosos apontam a necessidade das instituições de segurança pública e de justiça preconizarem a cultura de paz. Isto é, garantam o acesso à justiça para toda a população, principalmente, aquela parcela que sofre cotidianamente com a violência, seja pelo próprio aparato do Estado, ou por grupos criminosos.

Atuar com a cultura de paz também é integrar, incluir, garantir direitos sociais e compartilhar o bem viver. Para além das instituições, a cultura de paz necessita fazer parte do dia a dia das pessoas, em todas as suas relações sociais. Não se trata de evitar os conflitos, mas resolvê-los sem o uso da violência.

A violência pode se caracterizar pelo uso da força física, mas também por atos discriminatórios, autoritários, preconceituosos. Por isso, ela não se resume apenas à agressão física. Existe a violência psicológica, moral, patrimonial, entre outros tipos, que têm em comum a intimidação e coerção de uma pessoa, ou grupo, frente a outros.

⁹ - Para saber mais: Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. Paris: UNESCO, 1999.

A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Segundo Gaulia e Pacheco (2018), a mediação é uma maneira consensual de resolução de conflitos, um processo de reconstrução do diálogo e da escuta, em que uma pessoa atua como facilitador da reaproximação das partes. A mediação de conflitos tem sido muito utilizada no sistema de justiça para solucionar problemas e alcançar um denominador comum entre as partes. No entanto, é uma metodologia que vem sendo aplicada em outros espaços, uma vez que a confiabilidade está presente em todas as relações sociais.

Vale mais uma vez frisar que, conflitos nem sempre envolvem violência física. Além disso, em uma perspectiva sociológica, eles servem como análise da realidade social. Por exemplo, quando a dominação masculina opõe e impede a liberdade das mulheres, esse é um conflito histórico marcado pelas diferenças de gênero. Identificá-lo permite buscar meios para dar maior visibilidade ao grupo dominado e oprimido.

De acordo com Lagastra, 2016, p. 228, o conflito é um choque de posições divergentes, ou seja, de intenções, condutas diferentes, que aparecem num momento de mudança na vida de uma, ou ambas as partes. E pode-se dizer que o conflito é o resultado normal das diferenças humanas e da insatisfação de suas necessidades.

Portanto, é comum lidar com situações de conflito em praticamente todos os âmbitos da vida social. Na adolescência, uma fase marcada por muitas transformações, são normais situações conflituosas na família, na escola, no trabalho, no grupo de amigos e outros espaços. Nem sempre, as pessoas adultas estão dispostas a ouvir os adolescentes, assim como não estão preparadas para entender e lidar com os conflitos dessa geração. Por outro lado, os adolescentes não conseguem encontrar soluções para as situações de conflitos entre eles ou em relação às pessoas adultas.

Mediação de conflitos

Pesquisar sobre a mediação de conflitos no Brasil, quando começou a ser usada, em quais áreas vêm sendo mais aplicada. Buscar exemplos de mediação de conflitos no ambiente escolar e familiar. Realizar atividades de mediação de conflitos como estudo de caso no CPA. Sobre mediação de conflitos no ambiente escolar, ver: <https://respeitarepreciso.org.br/wp-content/uploads/2020/08/mediacao-de-conflitos-2020-p.pdf>. Discutir sobre o aumento da violência nas escolas e seus principais fatores, e como a mediação de conflitos poderia contribuir para evitar a violência.

A mediação de conflitos não deve ser aplicada somente em uma situação emergencial, ou seja, com o conflito instalado, mas fazer parte da formação de uma cultura de paz, com respeito a todos. Além disso, a mediação estabelece práticas colaborativas, respeitando a diversidade e a diferença.

A cartilha produzida pela Rede Municipal de Educação do Estado de São Paulo, 2019, “Mediação de Conflitos: Educação em Direitos Humanos”, elencou princípios metodológicos correspondentes tanto para a mediação de conflitos, quanto para a educação em Direitos Humanos. Destacamos alguns desses princípios, que podem guiar o trabalho com a mediação de conflitos no CPA e em outros espaços:

- Criar um espaço/tempo para refletir.
- Pensar e atuar sempre na lógica do reconhecimento e do respeito mútuo (versus julgar ou salvar).
- Trabalhar com a autonomia dos sujeitos (versus coagir, opinar, conduzir).
- Fazer circular a palavra, provocar mobilidade das forças, atuar nas relações de poder.
- Respeitar um fluxo de conversa por meio do acolhimento e da pactuação, passando pela explicitação e pela ampliação das narrativas, criando opções e se desdobrando em ações.
- Atuar de forma ética política e coletivamente, promovendo corresponsabilização e desindividualização das questões.
- Trabalhar juntos em direção a um objetivo.
- Focar na mudança de padrão de relação.
- Valorizar os pequenos ganhos, criando solo para concretizar mudanças.
- Fazer e cumprir acordos (versus usar chantagem ou ameaça).

Como se pode perceber, a mediação de conflitos requer respeito aos direitos humanos e valores trabalhados na cultura de paz. Por isso, é bastante comum se referir à cultura de paz, tendo como metodologia a mediação de conflitos. Essa atividade pode ser realizada por uma terceira pessoa, mas, também, por mediadores. É interessante que ao menos uma pessoa não seja parte do conflito, para conciliar. Ainda que seja desafiador, é possível que os envolvidos sejam mediadores, utilizando-se de princípios, como condições de refletir e de rever sua própria postura.

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTE

Uma forma de fortalecer a cultura de paz e a mediação de conflitos é instituir a comunicação não violenta nas relações sociais, abrangendo os princípios da cultura da paz e da mediação de conflitos, uma vez que se propõe aprender a dialogar de maneira empática, buscando compreensão e colaboração dos envolvidos.

Ter empatia é saber se colocar no lugar do outro, entender como ele pensa, quais os processos pelos quais passou para agir dessa forma.

Sendo assim, a comunicação não violenta é um processo que aprendemos ao longo dos anos, à medida em que vamos nos relacionando com pessoas de diferentes lugares. Não existe uma fórmula que define ou descreve a comunicação não violenta, contudo, ela tem como base quatro componentes para auxiliar na promoção da empatia: observação, sentimentos, necessidades e pedidos. O seu teórico foi o psicólogo Marshal Rosenberg¹⁰.

Comunicação não violenta

Pesquisar e se aprofundar nos 4 componentes da comunicação não violenta. Realizar atividades sobre o tema, com convidados, ou somente com os adolescentes, por meio de exemplos do seu cotidiano. Incentivar a prática da comunicação não violenta em todos os âmbitos da vida social. Produzir material, como cartazes, cartilhas, dentre outros.

¹⁰ - Para saber mais sobre comunicação não-violenta: <https://www.institutocnvb.com.br/single-post/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-cnv-o-que-%C3%A9-como-praticar>.

Os 4 passos da comunicação não violenta auxiliam na conexão e com o outro. A proposta é uma escuta atenta, procurando compreender, expressar e comunicar honestamente.

Ponto importante: comunicação não violenta não presume a aceitação de tudo em relação aos outros e nem a negação de nossos sentimentos e desejos, mas uma forma de compreendê-los e expressá-los de modo empático. Por sua vez, a expressão honesta do sentir e do querer não é sinônimo de falar tudo o que se pensa ou vem à mente. Ao contrário, na busca por compreensão e colaboração, é possível se comunicar de maneira honesta e responsável.

PREVENÇÃO ÀS VIOLENCIAS E REDE DE PROTEÇÃO

A violência não é só física, mas também psicológica, emocional e patrimonial. Ela ainda pode se configurar em atos preconceituosos, discriminatórios e autoritários, onde uma ou mais pessoas oprimem outras.

No caso de crianças e adolescentes, tem sido muito comum falar de enfrentamento ao abuso sexual e prevenção ao bullying, que pode ser traduzido como perseguição, humilhação, ofensas e violências. Amedrontar, bater, quebrar pertences, assediar, são atos do bullying, muito conhecido no ambiente escolar, mas que também ocorre em outros espaços.

Para saber mais sobre comunicação não violenta:

<https://www.institutocnvb.com.br/single-post/comunica%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-violenta-cnv-o-que-%C3%A9-como-praticar>

O bullying tornou-se ainda mais relevante na agenda das políticas públicas em razão dos atentados nas escolas. Contudo, essa violência é resultado de um processo mais complexo, dentro e fora da escola. Geralmente, aqueles que cometem bullying estão inseridos em um ambiente violento, preconceituoso.

A Lei N. 13.185/2015, de 6 de novembro de 2015, criou o programa de combate à intimidação sistemática, conhecido como bullying¹¹. Em 2018 foi publicada a Lei 13.663/2018, que inclui, entre as atribuições das escolas, a promoção da cultura da paz e medidas de conscientização, prevenção e combate a diversos tipos de violência¹². Sendo, portanto, necessário identificá-las na escola e em outros espaços¹³.

O governo federal lançou a cartilha “Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar”, em formato on-line, para orientar essa comunidade e imprimir mais eficácia aos programas de prevenção e intervenção de atos de violência nas escolas e universidades.

Também foi publicada a cartilha “Escola Segura: como Lidar com Conteúdos de Violência Online e Conversar com Crianças e Jovens sobre o Tema”, para auxiliar o diálogo na construção de um ambiente digital mais saudável e seguro. A publicação, produzida com o apoio de especialistas sobre segurança digital e educação para as mídias, está dividida em três partes: pais, educadores e alunos. O Ministério da Educação também tem realizado caravanas nas escolas públicas para dialogar sobre o tema.

O debate sobre bullying e violência na escola ganha contornos ainda na prevenção ao suicídio entre adolescentes, que, além desta grave questão, em casos de violação de direitos, crianças e adolescentes passam a se automutilarem, como forma de expressarem o sofrimento pelo qual estão passando.

Segundo dados da OMS, em 2021 o suicídio foi a quarta causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos¹⁴ no mundo, depois de acidentes no trânsito, tuberculose e violências interpessoais. Por isso, a necessidade de falar sobre o tema.

¹¹ - Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.html

¹² - Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.html

¹³ - É possível pesquisar sobre as características do bullying em: <https://inpaonline.com.br/bullying-escolar/>

¹⁴ - Disponível em: <https://www.setembraomarelo.com/post/suic%C3%ADdio-na-inf%C3%A3ncia-e-adolesc%C3%A3Ancia-acontece>

Esses dados mostram a importância de cuidar da saúde mental de crianças e adolescentes. Olhar, compreender e propiciar relações saudáveis e de bem-estar para prevenção ao suicídio.

Bullying

Pesquisar sobre as características do bullying e como identificar alguém que possa estar sofrendo perseguições. Refletir acerca das consequências do bullying e como preveni-lo no ambiente escolar ou em outro espaço. Pesquisar sobre o perfil de quem pratica e de quem sofre bullying.

SETEMBRO AMARELO

Em 2015, a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) instituiu, em parceria com o Conselho Federal de Medicina (CFM), a campanha Setembro Amarelo, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção do suicídio e do apoio emocional. É importante reconhecer que este é um tema tabu na sociedade.

A fim de alertar sobre a importância da prevenção das doenças mentais e suas consequências, como depressão e automutilação, a campanha Setembro Amarelo coloca na agenda dos municípios o Selo UNICEF, com estratégias que priorizam crianças, adolescentes, além de jovens. Isso tem propiciado atividades de escuta, com produção e divulgação de matérias que auxiliam no debate¹⁵.

A prevenção ao suicídio e à automutilação pode ser um tema a ser trabalhado com os adolescentes do CPA, não apenas como itinerário formativo, mas como atividades relacionadas à saúde mental e à produção de conhecimento e saberes a serem multiplicados nas escolas e na comunidade.

Especialistas têm chamado a atenção para a responsabilização da sociedade na prevenção de violências. Ou seja, todos são responsáveis não apenas pelo enfrentamento da violência, mas também pela promoção de um ambiente seguro e saudável.

¹⁵ - Para saber mais: <https://www.selounicef.org.br/noticias/setembro-amarelo-saude-mental-de-meninos-e-meninas-e-destaque-no-selo-unicef>

Por isso, as ações de prevenção de violência devem ser intersetoriais. Isto é, envolver diferentes órgãos do setor público, bem como, da sociedade civil. Essa articulação envolve a criação de uma rede de proteção, que pode se estender para além do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Os órgãos que fazem parte do sistema são fundamentais para amparar a rede de proteção, quando as violações de direitos ocorrem.

Para saber mais

<https://www.selounicef.org.br/noticias/setembro-amarelo-saude-mental-de-meninos-e-meninas-e-destaque-no-selo-unicef>

Em Goiás, existe o Centro de Formação da Juventude – Cajueiro, uma entidade civil, sem fins lucrativos, que atua em rede, com base nos princípios dos direitos humanos, educação popular e economia solidária, cujo propósito é o despertar de pessoas livres, conscientes, autônomas e cidadãs. O Cajueiro atua em diferentes frentes, como cursos, encontros, rodas de conversa, projetos e publicações na área da juventude¹⁶.

A entidade lançou a cartilha “Tecendo Rede de Proteção à Vida”, em parceria com a Rede Caminho da Esperança, que traz diretrizes, princípios, metas e objetivos de um trabalho para proteção e promoção dos direitos dos jovens e adolescentes¹⁷.

Tecendo Rede de Proteção à Vida

Discutir sobre a cartilha, destacar seus principais pontos. Pesquisar sobre outras redes de proteção a crianças, adolescentes e jovens em Goiás e no Brasil. Pensar como o CPA pode se inserir em espaço de proteção à vida e como pode atuar em rede com outros atores. Mapear os canais de denúncia sobre violações de direitos das crianças e adolescentes, bem como, locais de formação e capacitação para promoção desses direitos.

¹⁶ - Pesquisar mais sobre o Cajueiro e seus projetos em: <https://cajueiro.org.br/quem-somos/>

A publicação destaca o trabalho em rede para promoção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens, uma vez que o desenvolvimento integral requer o esforço conjunto do Estado e da sociedade. Construir uma rede de proteção é articular diversos e que têm compromisso com a defesa e a promoção dos direitos dessa população.

Outros temas podem ser abordados, como itinerários formativos para os adolescentes do CPA. Por isso, é importante ouvi-los para identificar temas que os motivem a discutir. É possível trabalhar ainda com direitos humanos numa perspectiva mais abrangente, acesso a programas de aprendizagem e ao primeiro emprego, inclusão social, novas tecnologias da informação, inovação social, uso de redes e mídias sociais, crise climática e seus impactos, os 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e seus desafios, orçamento público, políticas sociais, igualdade de gênero e sexualidade, controle democrático, entre outros temas.

ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

É importante que o CPA incentive e promova manifestações culturais e artísticas. Podem ser atividades livres, onde cada adolescente prepara uma apresentação para as reuniões, bem como uma ação periódica com cursos e oficinas, levando projetos artísticos e culturais para as atividades.

Em Goiânia, o Grupo de Percussão Coró de Pau oferece aulas de percussão e promove oficinas de produção de instrumentos. Já o Centro de Referência da Juventude disponibiliza aulas gratuitas de muay thai, capoeira, breaking, dança urbanas, mc/rap, grafite e Dj¹⁸. Ainda é possível procurar parcerias com ONGs e poder público, para atividades artísticas e culturais.

O estado de Goiás, por meio da OVG, conta com o Centro da Juventude Tecendo o Futuro, que atende adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. As atividades incluem prática de esportes, aulas de música, dança, artesanato, robótica, multimídia e outras ações que promovem interação e contribuem com o desenvolvimento físico e mental. O Centro facilita o acesso ao mundo do trabalho, promove o estreitamento dos laços familiares, por meio de redes de conversas, atendimento social e psicológico, além de atender gestantes com o programa Meninas de Luz.

¹⁸ - Para saber mais sobre CRJ: <https://crj-centro-de-referencia-da.negocio.site/>

Fora da capital, é possível mapear grupos e entidades que realizam esse tipo de trabalho cultural e artístico e que são abertas a parcerias. Alguns municípios contam com grupos de rima, hip hop, teatro, que podem contribuir com atividades do CPA. O incentivo à cultura é fundamental para a expressão artística e a liberdade de se comunicar dos adolescentes.

Este guia contém sugestões de ações que podem e devem ser complementadas pelos CPAs nos municípios. Os adolescentes têm autonomia para elaborar a metodologia de trabalho no CPA mais próxima a sua realidade, incorporando temas, ações e atividades que julgarem necessárias no processo de formação.

A experiência do CPA/GO tem demonstrado a importância da participação de adolescentes juntos ao CEDCA/GO, aproximando as ações do conselho junto ao território.

A prática dos CPAs nos municípios de Ceres e Cavalcante também mostraram a associação das ações do CMDCA e CPA com o território, fortalecendo a atuação dos conselhos de direitos.

8. CANAIS DE DENÚNCIA

A rede de proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes é formada por vários atores. Conforme o ordenamento jurídico brasileiro, todos são responsáveis pela garantia e defesa desses direitos.

Contudo, existem órgãos específicos, com canais de denúncia, que atuam não só na coleta de informações, mas também na articulação de medidas protetivas e de responsabilização daqueles que cometem violações desses direitos.

Estado e municípios contam com suas redes de proteção e, ainda que em alguns territórios não haja promotoria ou vara da infância e juventude, existe o Conselho Tutelar e o CMDCA..

- Conselho Tutelar: pesquisar endereço ou telefone na internet ou na prefeitura.
- Polícia Militar: ligar 190.
- Ministério Público: pesquisar endereço e telefone na internet.
- Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania: Disque 100
- Aplicativo Direitos Humanos BR.
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: ouvidoria.mdh.gov.br.
- CRAS/CREAS: localizar as unidades no site do Ministério do Desenvolvimento Social, mds.gov.br, ou pesquisar na prefeitura.
- SAFERNET: acessível em new.safernet.org. br/denuncie.
- SIPIA: reúne dados municipais, estaduais e nacionais, acessível em sipia.gov.br.
- Polícia Rodoviária Federal: ligar 191.
- CMDCAs: por telefone ou em suas sedes.
- SUCAJ/Seds: a Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude é órgão de gestão dos programas e ações para crianças, adolescentes e jovens no estado de Goiás. Embora não seja um espaço de denúncia, pode ser procurado para informações sobre encaminhamentos de violações de direitos e outras ações.

9. RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

Os adolescentes do CPA/GO contribuíram com este guia, compartilhando suas experiências. Seguem alguns relatos.

“O CPA foi uma grande vivência. Vi outras realidades, ganhei experiência de vida e fiz amizades incríveis.” Vitor Gabriel da Costa - Uruaçu.

“Participar do CPA abriu meus olhos para a situação dos alunos na escola, com algumas coisas ficando mais claras. Esse comitê é muito importante para incentivar os adolescentes a estarem em um lugar onde têm voz e são valorizados”. Katrine Rodrigues - Rio Verde.

“Minha participação no CPA/GO tem sido muito interessante. Interagir com pessoas de diferentes locais e em situações diversas me fez aprender mais sobre os direitos das crianças e adolescentes. É muito importante estar em espaços como esse, onde a nossa voz é ouvida”. Rayssa Souza - Goiânia.

“No CPA eu tive uma nova visão de mundo, podendo conhecer meus direitos. Tive vez e voz nesse lugar que me acolheu, onde eu superei a vergonha e me expressei junto a outros adolescentes, pessoas mais velhas e autoridades, para discutir meus direitos e lutar por eles ”. Safira Rodriguez - Cavalcante.



10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil. 1^a edição 2022. Fundação Abrinq.

BAUER, Martin W. e GASKEEL, George (org.). Pesquisa Qualitativa com Texto Imagem e Som: Um manual prático. 7. Edição. Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL.

BRASIL. Estatuto da Juventude. Lei Federal n. 12.852 DE 05 DE AGOSTO DE 2013. Rio de Janeiro: Impressa Oficial, 2013. Brasil.

BRASIL, Kátia Tarouquella; DRIEU, Didier. MEDIAÇÃO, SIMBOLIZAÇÃO E ESPAÇO GRUPAL: propostas de intervenções com adolescentes vulneráveis. Brasília: Liber Livro, 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Juventude Estação juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude / organizado por Helena Abrams. – Brasília: SNJ, 2014. 128p.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Participação Política de Crianças e Adolescentes. Brasília: 2017.

CATÃO, Ana Lúcia. Mediação de Conflitos. São Paulo: Vlado Educação, 2019.

FLACSO BRASIL. Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais. Dicas para Implementação de Comitês de Participação de Adolescentes. 1. Edição. Brasília: 2022.

GAULIA, Cristina Tereza; PACHECO, Nívea Maria Dutra. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – UM NOVO PARADIGMA. Direito em Movimento, Rio de Janeiro, v. 17 - n. 1, p. 32-50, 1º sem. 2019.

GALTUNG, Johan. Três abordagens para a paz: paz negativa, positiva e cultural. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo (Orgs.). Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças em Moçambique. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

LOPES, José Sérgio Fonseca de Carvalho. Educação para a paz e cultura de paz. São Paulo: Moderna, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (organizadora). A Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. Rio de Janeiro: Vozes, 21. Edição, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ONU. Agenda 2030. Transformar o mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Brasil, 2016.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS. Protocolo de Segurança Escolar – Promovendo a Cultura de Paz e Cidadania Nas Escolas. Goiânia, 2019. Disponível em: <https://site.educacao.go.gov.br/files/Proseg-1.pdf>.

UNESCO. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. Paris: UNESCO, 1999.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos da criança e do adolescente, 1959.

UNICEF. 30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil / Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); [coordenação editorial Elisa Meirelles Reis...[et al.]] -- São Paulo: UNICEF, 2019.

UNICEF. Guia de Participação Cidadã de Adolescentes. Brasília: 2021.

11. ANEXOS

Exemplos de Resoluções, Decretos, Lei e Editais para implantação de CPA DECRETO N° 37.779, DE 09 DE MAIO DE 2022

Resumo: o decreto nomeia os conselheiros que farão parte da Comissão que cuidará da instituição do CPA no município. Eles ficarão responsáveis por acompanhar todo o processo de criação do CPA. É possível adotar a estratégia de um decreto municipal, ou definir os responsáveis pelo CPA no próprio CMDCA, por meio de resolução, se o conselho achar necessário.

Cria e nomeia os conselheiros integrantes da Comissão Especial para Criação do Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do CMDCA de Araucária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XII, do Art. 56, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 3.073/2016, bem como a Deliberação nº 52/2021 e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 35.282/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para criação do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Ficam nomeados para a Comissão de que trata este Decreto, os Conselheiros do CMDCA a seguir relacionados:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) Carolina Luz Hoeflich;
 - b) Raquel Gonçalves de Oliveira de Lima;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Vanessa Vargas Bober;
- b) Isabella Queiroga Ramos Floering; III-Representantes da APPF Joelma: Isabel Ribeiro Martins;
- c) Liliane Silva Soares; IV - Representantes da NPC: Larissa Cristina Benato;
- d) Monica Regina Barão Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 09 de maio de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002 / CPA/GO / GESTÃO 2023 e 2024

Resumo: O CEDCA/GO publicou edital para o chamamento dos adolescentes que irão compor o CPA/GO. No edital, é descrito o objetivo da participação dos adolescentes no CPA, bem como, quais os critérios para indicação, ou seja, quem pode indicar os adolescentes, a faixa etária, a quantidade, os critérios da seleção, isto é, como se dará a escolha dos adolescentes para o CPA/GO, quem faz parte da comissão de seleção, as fases da seleção e a publicação do resultado. O edital para o CPA/GO é um pouco mais detalhado, uma vez que trata da escolha de adolescentes em todo o estado. O município pode optar por um edital simplificado, ou pelo chamamento via ofício. Nos anexos do edital, estão as documentações necessárias para a participação dos adolescentes. Ainda que o município decida pelo modelo de chamamento via ofício, será necessário o levantamento e a solicitação dessas documentações.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÁS | CEDCA-GO, faz publicar o Edital de Convocação das Secretarias de Estado, Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que desenvolvam atividade de Protagonismo Infanto-Juvenil no âmbito das Políticas de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, para indicação de adolescentes que comporão o **Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA/GO** / Gestão 2023 e 2024, conforme previsto nos Art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017 e Art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital resultará na seleção de adolescentes indicados pelas Secretarias de Estado, Organizações da Sociedade Civil e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA/GO / Gestão 2023 e 2024.

1.2 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-GO, por meio de resolução, para participarem do CPA/GO / Gestão 2023 e 2024, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO

2.1 Cada Instituição (Secretaria/Organização/Conselho) deverá indicar 03 adolescentes para compor o CPA/GO / Gestão 2023 e 2024, sendo 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (menino/menina) e 01 (um) adolescente suplente.

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos.

2.3 Cada Instituição deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA- GO / Gestão 2023 e 2024.

2.4 As organizações da sociedade civil, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a.** A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:
 - b.** 3 (três) Conselheiros da Comissão Voz Ativa / CEDCA-GO; e
 - c.** 3 (três) Adolescentes do CPA (1 da Secretaria – CMDCA e Sociedade Civil)

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a.** Inscrição;
- b.** Habilitação, de caráter eliminatório;
- c.** Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA-GO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição on-line, via Google forma, no período de 08 a 28 de setembro de 2022, conforme disposto abaixo:

- a.** Inscrição dos Adolescentes (<https://forms.gle/c8ejLjXPSN2ASL9b6><https://bit.ly/2GIQqq3>)
- b.** Inscrição dos Profissionais de Referência (<https://forms.gle/PfLxZegcucR3gYTA>)

6.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, as instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico cedcagoconselho@gmail.com:

- a.** Ofício com indicação dos 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (menino/menina), 01 (um) adolescente suplente e 01 (um) profissional de referência (anexo I);
- b.** Secretaria de Educação 10 (dez) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero (masculino/feminino), 05 (cinco) adolescentes suplentes e 01 (um) Profissional de Referência, sendo que serão 02 (dois) adolescentes titulares de forma paritária e 01 (um) suplente das seguintes regiões: norte, sul, leste, oeste e metropolitana;
- c.** Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Endereço de todos os indicados;
- d.** Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II);
- e.** Declaração de Compromisso da Instituição para acompanhar o processo de participação do adolescente no CPA/GO / Gestão 2023 e 2024 (ANEXO III);
- f.** As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar adicionalmente Comprovante de Inscrição no CNPJ (disponível no sítio da Receita Federal) e Comprovante de Registro junto CMDCA do município onde atuam.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.10 resultado da seleção será divulgado pelo CEDCA-GO e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS (www.social.go.gov.br) até o dia 10 de outubro de 2022.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA/GO

8.1 Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes de Goiás / CPA/GO:

- a.** Acompanhar o CEDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do colegiado;
- b.** Apresentar ao CEDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
- c.** Participar dos encontros e assembleias do CEDCA, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº 191, de 2017/CONANDA;
- d.** Opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;
- e.** Acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- f.** Acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);
- g.** Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- h.** Participar da organização da conferência estadual, regionais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho; e
- i.** Fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.10 presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS ([www. social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br))

9.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Voz Ativa e ao CEDCA-GO, pelo e-mail cedcagoconselho@com.br ou em contato telefônico conforme indicado no quadro abaixo:

Comissão Voz Ativa	CEDCA-GO
Seluta Rodrigues	Hélio Fogaça da Silva
Sweyka Brandão	Renilton Borges Santana

9.3 A atuação dos adolescentes selecionados para compor o CPA/GO / Gestão 2020-2022 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

9.4 As Secretarias de Estado e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) poderão indicar adolescentes em momento futuro, observadas as normas contidas neste edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	08 de Setembro de 2022
Período de Inscrições	08 a 28 de Setembro de 2022
Análise de Documentos	29 de Setembro a 09 de Outubro de 2022
Publicação do Resultado	10 de Outubro de 2022
Homologação e Publicação da Composição do CPA/GO / Gestão 2023 e 2024	13 de Outubro de 2022

Ricardo Costa Gonçalves - Presidente CEDCA-GO
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Ofício de Indicação

À Comissão de Seleção,

Conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002 / CPA/GO / GESTÃO 2023 e 2024 venho indicar os(as) adolescentes e o(a) profissional de referência:

Condição	Nome	Telefone
Adolescente Titular		
Adolescente Titular		
Adolescente Suplente		
Profissional de Referência		

Os quais representarão esta instituição/organização no processo de seleção do CPA/GO / GESTÃO 2023 e 2024.

Declaro que os(as) indicados(as) participam das atividades desta instituição/organização.
(identificação de quem assina a indicação)

Assinatura do representante legal

ANEXO II

Autorização do Responsável Legal do Adolescente Indicado

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) _____, do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, domiciliado (a) e residente no endereço _____, na Cidade _____ de _____ (UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o (a) adolescente _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA/GO / Gestão 2023 e 2024.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura responsável legal

ANEXO III

Declaração de Compromisso da Entidade para Participação de Adolescente

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº. _____ domiciliado (a) e residente no endereço na _____ Cidade _____ de _____ (UF), na qualidade de _____ Presidente/Diretor/Coordenador da entidade _____ assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação dos(as) adolescentes: _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, natural de _____, portador do R.G. nº _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, natural de _____, portador do R.G. nº _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescente de Goiás / CPA/GO / Gestão 2020-2022.

_____, de _____ de _____

Assinatura responsável legal

RESOLUÇÃO N° 224

Resumo: a Resolução altera alguns pontos da Resolução 191 do CONANDA/2017 que orienta sobre a instituição de CPA em âmbito nacional, estadual e municipal.

Altera dispositivos da Resolução do Conanda nº 191 de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre atuação dos suplentes do Comitê de Participação de Adolescentes O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 77 do Decreto nº 9.579 de 22 de Novembro de 2018²⁰.

LEI Nº 4.485

Resumo: A Lei reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, trata dos Conselhos Tutelares, do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente e instituí o CPA. Foi extraído apenas o trecho que aborda, especificamente, sobre a criação do CPA. A Lei é um exemplo importante porque já traz o CPA como parte da composição do CMDCA no município.

Autoria: Poder Executivo

19 - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>

20 - Acessível em: <https://www.luziania.go.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/Lei-n%C2%BD-4485-CONSELHO-TUTELAR-1.pdf>.

21 - Acessível em: <https://acessoainformacao.ceres.go.gov.br/cidadao/legislacao/resolucao/id=10221>.

ANEXO IV

CRONOGRAMA CPA Publicação da Resolução e encaminhamento do Ofício de Convocação para as entidades: 07 de Fevereiro de 2023 Entidades deverão encaminhar os dados dos adolescentes que irão compor o CPA (ANEXO II,III e IV) 24 de Março de 2023 Primeira Reunião Ordinária do CPA 29 de Março de 2023 ANEXO II – DOCUMENTAÇÕES DE CADASTRAMENTO Cópia dos Documentos para cadastramento dos Adolescentes a participarem no CPA/CMDCA: 1- Documento de identificação com foto; 2- CPF; 3- Declaração de Matrícula; 4- Declaração de Autorização do Responsável legal (modelo); 5- Ofício de designação do adolescente pela entidade; 6- Declaração de compromisso da entidade (modelo). ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu ,
brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ ,
. e do CPF nº _____ domiciliado (a) e residente no
endereço _____
Cidade _____ de _____ Na qualidade de _____
Presidente/Diretor/Coordenador da entidade _____ (nome da entidade),
assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
nascido(a) em _____ / _____ /
natural de, _____ portador do R.G. nº _____
a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CMDCA, nos termos da Resolução 001/2023 do
CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do
CMDCA,

Ceres, _____ de.. _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável legal da Entidade

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO(A)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____, e do CPF nº. _____, domiciliado _____ na _____ (a) e residente no endereço _____ Cidade de _____ (GO), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) _____, em _____ / _____ / _____ natural de _____, portador do R.G. nº _____

a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CMDCA, nos termos da Resolução 001/2023 do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada.

Ceres, _____ de.. _____ de _____

Assinatura responsável legal

CPF: _____



 [goiassocial](#)  [goiassocial](#)
 [sedsgoias](#)  [sedsgoias](#)
 [goias.gov.br/social](#)



**Goiás
social**

SEDS
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Social

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO